



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 62

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026



LEI Nº 2.431, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste salarial para servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarabira, aplicável a todas as referências e classes do quadro permanente.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os vencimentos vigentes, servindo de base para o cálculo de todas as vantagens de caráter permanente previstas em lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites legais.

Art. 4º. O percentual concedido por esta Lei não se incorpora para fins de novos reajustes, exceto quando previsto em legislação específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do mês de março de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Guarabira, 17 de março de 2026.

 JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 17/03/2026 15:30:00
Verifique em: <https://verificar.digitec.br/guarabira>

JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



ANEXO I

Nº de Cargos	Símbolo	Categoria Funcional	Níveis de Vencimento							
			Inicial	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
2	NE I - 100	Auxiliar de Segurança	R\$ 1.696,99	R\$ 1.781,84	R\$ 1.866,69	R\$ 1.951,54	R\$ 2.036,39	R\$ 2.121,24	R\$ 2.206,09	R\$ 2.290,94
3	NE I - 100	Aux. de Serviços Diversos	R\$ 1.696,99	R\$ 1.781,84	R\$ 1.866,69	R\$ 1.951,54	R\$ 2.036,39	R\$ 2.121,24	R\$ 2.206,09	R\$ 2.290,94
3	NE I - 100	Vigilante	R\$ 1.696,99	R\$ 1.781,84	R\$ 1.866,69	R\$ 1.951,54	R\$ 2.036,39	R\$ 2.121,24	R\$ 2.206,09	R\$ 2.290,94
3	NE I - 100	Zelador	R\$ 1.696,99	R\$ 1.781,84	R\$ 1.866,69	R\$ 1.951,54	R\$ 2.036,39	R\$ 2.121,24	R\$ 2.206,09	R\$ 2.290,94
2	NE I - 100	Recepcionista	R\$ 1.696,99	R\$ 1.781,84	R\$ 1.866,69	R\$ 1.951,54	R\$ 2.036,39	R\$ 2.121,24	R\$ 2.206,09	R\$ 2.290,94
2	NE I - 150	Aux. de Portaria	R\$ 1.975,83	R\$ 2.074,62	R\$ 2.173,41	R\$ 2.272,20	R\$ 2.370,99	R\$ 2.469,78	R\$ 2.568,58	R\$ 2.667,37
2	NM - 100	Motorista	R\$ 2.129,13	R\$ 2.235,59	R\$ 2.342,05	R\$ 2.448,50	R\$ 2.554,96	R\$ 2.661,42	R\$ 2.767,87	R\$ 2.874,33
2	NM - 100	Digitador	R\$ 2.129,13	R\$ 2.235,59	R\$ 2.342,05	R\$ 2.448,50	R\$ 2.554,96	R\$ 2.661,42	R\$ 2.767,87	R\$ 2.874,33
2	NM - 150	Aux. Administrativo	R\$ 2.247,44	R\$ 2.359,81	R\$ 2.472,18	R\$ 2.584,55	R\$ 2.696,92	R\$ 2.809,30	R\$ 2.921,67	R\$ 3.034,04
1	NM - 150	Redator de Atas	R\$ 2.247,44	R\$ 2.359,81	R\$ 2.472,18	R\$ 2.584,55	R\$ 2.696,92	R\$ 2.809,30	R\$ 2.921,67	R\$ 3.034,04
2	NM - 200	Téc. de Nível Médio	R\$ 3.377,76	R\$ 3.546,65	R\$ 3.715,54	R\$ 3.884,43	R\$ 4.053,32	R\$ 4.222,21	R\$ 4.391,10	R\$ 4.559,99
1	NM - 200	Téc. de Contabilidade	R\$ 3.377,76	R\$ 3.546,65	R\$ 3.715,54	R\$ 3.884,43	R\$ 4.053,32	R\$ 4.222,21	R\$ 4.391,10	R\$ 4.559,99
2	NS - 100	Téc. Legislativo	R\$ 3.623,08	R\$ 3.804,23	R\$ 3.985,38	R\$ 4.166,54	R\$ 4.347,69	R\$ 4.528,85	R\$ 4.710,00	R\$ 4.891,15

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



LEI Nº 2.432, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarabira que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto nº 12.797/2025.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Guarabira, 17 de março de 2026.

 JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 17/03/2026 15:32:00
Verifique em: <https://verificar.digitec.br/guarabira>

JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



LEI Nº 2.433, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Estabelece o novo valor ao auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Guarabira, o reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos efetivos, para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. O reajuste constante no caput deste artigo será aplicado a partir do mês de março de 2026.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guarabira, 17 de março de 2026.

 JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 17/03/2026 15:33:00
Verifique em: <https://verificar.digitec.br/guarabira>

JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205